



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

Ofício 3/2021/CCLJRF

Alfenas, 16 de abril de 2021.

A Sua Ilustríssima, o Senhor
RODOLFO GONÇALVES CHAIB
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Alfenas – MG

Senhor Secretário,

Como já é do seu conhecimento, tramita nesta Casa o **Projeto de Lei nº 23/2021**, que “*dispõe sobre a doação de imóvel com obrigação de fazer e dá outras providências*”, de autoria do Executivo Municipal, apresentado no dia 12.4.2021, em tramitação ordinária.

Em reunião interna da CCLJRF, inclusive com a sua participação, realizada no dia 15.4.2021 para análise do **Projeto de Lei nº 23/2021**, deliberamos solicitar-lhe a seguinte documentação:

I – encaminhar a esta Comissão cópia das CND’s municipal, estadual e federal referente à empresa **Laisi Francielle da Silva Coelho**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.629/0001-89, com sede atualmente localizada à Rua Afrânio Peixoto, 585, Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas-MG.

Justifica-se o envio de tal documentação a fim de trazer subsídios aos estudos desta Comissão e para que o mencionado projeto prossiga o seu trâmite regular.

Certos de sua atenção, reiteramos votos de profícuo trabalho.

Cordialmente,

A CCLJRF:

VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF

Recebido em
19.04.21
Paulo Agenor

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**28
do Arquivo
Cmof**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: LAISI FRANCIELLE DA SILVA COELHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002437567.00-96

CNPJ/CPF: 21.111.629/0001-89

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PADRE CARBONE

NÚMERO: 119

COMPLEMENTO: SALA 08,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000461379952



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

29
Omar

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAISI FRANCIELLE DA SILVA COELHO
CNPJ: 21.111.629/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:00 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **3165.ED8A.B596.ABF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/04/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/07/202130
Emor

NOME/NOME EMPRESARIAL: LAISI FRANCIELLE DA SILVA COELHO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002437567.00-96

CNPJ/CPF: 21.111.629/0001-89

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PADRE CARBONE

NÚMERO: 119

COMPLEMENTO: SALA 08,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

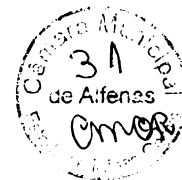
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000461379952



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO 2021/0001341

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

LAISI FRANCIELLE DA SILVA COELHO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.111.629/0001-89

PADRE CARBONE, Nº 119 SALA 08, CENTRO, EXTREMA - MG, CEP 37640-000

Inscrições: 0015179

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/01 (Código Tributário Municipal).

Chave de validação da certidão: 202102020001341

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 15 de Abril de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



~~RECIBIDO EM 19/05/91
P *[Signature]*
Presidente da COFP~~

P RECIBIDO EM 19/05/91
[Signature]
Presidente da COSP